



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026 - 11662

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Centro, Delfinópolis/MG, CNPJ n.º 17.894.064/0001-86, neste ato denominado CREDENCIANTE, representada pelo Prefeito Municipal o sr. **Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis, na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo - Delfinópolis - MG**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº (04/2015, 06/2020, 21/2021 e 03/2025), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 29 de abril de 2026, até às 11:00** horas, no Setor de Licitações, situada na Rua José Abrahão Pedro, n.º 268, Centro em Delfinópolis/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (7 MESES A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS), COM RECURSO DO PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNID.	QTDE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ	KG	2500	R\$ 5,39	
02	ALFACE CRESPA	MÇ	2000	R\$ 8,75	
03	BANANA PRATA	KG	6500	R\$ 9,17	
04	BATATA DOCE GRAÚDA	KG	1500	R\$ 5,39	
05	BETERRABA VERMELHA	KG	1500	R\$ 5,90	
06	CHERO VERDE	MÇ	2000	R\$ 7,42	
07	CHUCHU VERDE	KG	1500	R\$ 9,66	
08	COUVE MANTEIGA	MÇ	2000	R\$ 13,47	
09	INHAME BRANCO	KG	1500	R\$ 12,80	



10	MANDIOCA DESCASCADA	KG	3000	R\$ 12,80	
11	MILHO VERDE BANDEIJA, (contendo min. 5 espiga).	UM	2400	R\$ 11,33	
12	OVOS GRANDES (duzia)	DZ	10000	R\$ 17,20	
13	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	KG	1000	R\$ 55,00	
14	REPOLHO HIBRIDO VERDDE	KG	3000	R\$ 5,56	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

***PARA FORNECIMENTO DO “PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA” O FORNECEDOR DEVERÁ ALEM DA DOCUMENTAÇÃO DE PRAXE APRESENTAR TAMBEM:**

- **ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITARIA**
- **S.I.M – SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**
- **ART – DO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL**

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, consignados no orçamento de 2026 do Município de Delfinópolis– MG:

- **FICHA: 288**
- **FONTE: 1552**
- **CO: 0000**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

II - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou **DAP válida**, quando aplicável;

*o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;



IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VII - **Declaração de compromisso de entrega dos produtos**, inclusive nas unidades escolares localizadas na sede e distritos do município, conforme modelo no Anexo III.

VIII - Comprovante de residência do agricultor familiar ou Declaração de Residência, quando não possuir documento em seu nome.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - **CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**, ou **DAP válida**, de cada agricultor familiar participante;

*o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - **Declaração de compromisso de entrega dos produtos**, inclusive nas unidades escolares localizadas na sede e distritos do município, conforme modelo no Anexo III.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - **CAF Jurídico da organização** ou **DAP Jurídica válida**, quando aplicável;

*o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço - FGTS;



IV - as cópias do estatuto social e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - **Declaração de compromisso de entrega dos produtos**, inclusive nas unidades escolares localizadas na sede e distritos do município, conforme modelo no Anexo III.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Avenida Padre Ivo Soares Matos, 541, até o dia **04 de maio de 2026**, até as **16:00** horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 dia após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO	UNID.	QTDE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABOBORA CABOTIÁ	KG	2500		
02	ALFACE CRESPA	MÇ	2000		
03	BANANA PRATA	KG	6500		
04	BATATA DOCE GRAÚDA	KG	1500		



LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

05	BETERRABA VERMELHA	KG	1500		
06	CHERO VERDE	MÇ	2000		
07	CHUCHU VERDE	KG	1500		
08	COUVE MANTEIGA	MÇ	2000		
09	INHAME BRANCO	KG	1500		
10	MANDIOCA DESCASCADA	KG	3000		
11	MILHO VERDE BANDEIJA,	UM	2400		
12	OVOS GRANDES (duzia)	DZ	10000		
13	FILE DE PEIXE TILÁPIA	KG	1000		
14	REPOLHO HIBRIDO VERDDE	KG	3000		

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser realizada nas seguintes escolas: Escola Municipal Cônego Marinho, CEMEI Maria Inez Nogueira Lemos e CEI Criança feliz; Escola Municipal Profª Maria Dias Machado e CEMEI Rodrigo Medeiros Cintra (Distrito de Olhos D'água da Canastra); Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva e CEMEI Afonso Garcia dos Santos (Distrito de Babilônia). O horário para a entrega deverá ser das **07h00min às 11h00min horas somente nos dias úteis/letivos**. De acordo com o cronograma abaixo:

A entrega na Escola Municipal Cônego Marinho, deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça Manoel Leite Lemos, 555, Centro, Delfinópolis, MG, antes da entrega passar para aprovação do nutricionista responsável na secretaria municipal de educação na Av. Padre Ivo Soares Matos, 541, Centro, Delfinópolis-MG, seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	18 kg	Quinzenal
Alface Crespa	25 mç	Quinzenal
Banana Prata	60 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	25 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	20 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	10 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	20 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	15 mç	Quinzenal
Inhame Branco	25 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	32 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	22 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	50 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	22 kg	Quinzenal
Peixe	35 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

EMCM = Escola Municipal Cônego Marinho.



A entrega no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Nogueira Lemos, deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 856, Centro, Delfinópolis, MG, antes da entrega passar para aprovação do nutricionista responsável na secretaria municipal de educação na Av. Padre Ivo Soares Matos, 541, Centro, Delfinópolis-MG, seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	05 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	06 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	05 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	06 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	05 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	05 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	06 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	10 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	05 kg	Quinzenal
Peixe	10 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Nogueira Lemos.

A entrega no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 814, Centro, Delfinópolis, MG, antes da entrega passar para aprovação do nutricionista responsável na secretaria municipal de educação na Av. Padre Ivo Soares Matos, 541, Centro, Delfinópolis-MG, seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	05 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	06 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	05 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	06 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	05 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	05 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	06 bandeja	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Ovo Grande	10 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	05 kg	Quinzenal
Peixe	10 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

CEI - Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

A entrega na Escola Municipal Profª Maria Dias Machado, deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Branca de Castro Lemos, nº 150, Centro, Distrito Olhos d'água da Canastra - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	40 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	10 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	08 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	06 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	08 mç	Quinzenal
Inhame Branco	10 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	10 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	10 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	15 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	10 kg	Quinzenal
Peixe	15 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

Escola Municipal Profª Maria Dias Machado

A entrega na Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Rosa Maria Júnior, nº 160, Centro, Distrito Babilônia - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	40 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	10 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	08 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	06 mç	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	08 mç	Quinzenal
Inhame Branco	10 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	10 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	10 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	15 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	10 kg	Quinzenal
Peixe	15 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva

A entrega da Escola Municipal Padre Anchieta deverá ser realizadas na Escola Municipal Prof^ª Maria Dias Machado, no seguinte endereço: Rua: Branca de Castro Lemos, nº 150, Centro, Distrito Olhos d'água da Canastra - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	02 kg	Quinzenal
Alface Crespa	02 mç	Quinzenal
Banana Prata	10 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	02 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	02 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	01 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	02 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	03 mç	Quinzenal
Inhame Branco	02kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	02 kg	Mensal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	03 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	03 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	02 kg	Quinzenal
Peixe	02 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

Escola Municipal Padre Anchieta

A entrega no CEMEI - Rodrigo Medeiros Cintra deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Francisco Lemos Neto, SN, Centro, Distrito Olhos d'água da Canastra - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
----------	------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	05 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	04 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	04 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	03 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	04 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	06 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	06 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	06 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	04 kg	Quinzenal
Peixe	06 kg	Mensal

Sujeito a alterações.**CEMEI - Rodrigo Medeiros Cintra**

A entrega no CEMEI Afonso Garcia dos Santos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Maria Lourdes, nº 271, Centro, Distrito de Babilônia - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	05 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	04 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	04 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	03 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	04 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	06 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	6 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	06 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	04 kg	Quinzenal
Peixe	06 kg	Mensal

Sujeito a alterações.**CEMEI - Afonso Garcia dos Santos****8. PAGAMENTO**



O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.delfinopolis.mg.gov.br ou na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, situada na Rua José Abrahão Pedro, n.º 220, Centro.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/21.

Delfinópolis-MG, 08 de abril de 2026

Giselda Aparecida Pontes de Castro
Secretária de Educação

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
Encarregada de Licitações



ANEXO I

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE
VENDA (MODELO)**

CONTRATO N.º xx/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------------	--------------------



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º /20XX, pela Lei n.º 14.133/21 pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis, xx de xx de xxxx



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO
MATERIAIS DE CONSUMO**

1- OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal da educação básica - educação infantil (7 meses a 5 anos) e ensino fundamental (6 a 15 anos), **com Recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais, centros de educação infantil e centros municipais de educação infantil, **com validade para um ano a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com a Lei 11.947 de 16/07/2009, Resoluções FNDE (04/2015, 06/2020, 21/2021 e 03/2025) (AGRICULTURA FAMILIAR).**

3- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

TABELA I – MATERIAL DE CONSUMO – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANT .	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
ABÓBORA CABOTIÁ. É um fruto procedente da frutificação de uma planta são destinada ao consumo. Classificação: constituída por abóbora cabotiá de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidas manchas ou defeitos nas cascas. Características gerais: a abóbora cabotiá, própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá apresentar intacta e firme, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, estar isento de umidade externa	Quilograma	2.500	5,39	13.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

<p>anormal, odor e sabor estranhos; estar livre de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: bactéria do grupo coliforme de origem fecal máximo de 2×10^2/g, salmonela: ausência em 25g. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverão ser realizado em veículo fechado em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos transparentes e resistentes e colocados em monoblocos vazados limpos, em condições adequadas de higiene. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.</p>				
<p>ALFACE CRESPA. É a parte geralmente verde das hortaliças utilizadas como alimento, sendo classificada como folha. Esta classe será constituída por alface crespa de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, extra, sem traço de descoloração turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Contendo 02 pés médios por sacola no mínimo. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e sua aparência. A alface crespa própria para o consumo imediato, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas e abrigadas dos raios solares; aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livres de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, máximo de 2×10^2 (2)/g; salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser em veículo</p>	Maço	2.000	8,75	17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. Um (1) maço deverá conter no mínimo 2 pés em cada embalagem, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados limpos. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.				
BANANA PRATA. É o produto procedente da frutificação de uma planta sã destinada ao consumo in natura. Classificação: constituída por banana Prata de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidas manchas ou defeitos nas cascas. Características gerais: a banana prata própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e pendúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes, as bananas deverão estar presas em pencas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estar livre de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: bactéria do grupo coliforme de origem fecal máximo de 2×10^2 /g, salmonela: ausência em 25g. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverão ser realizado em veículo fechado em condições de higiene adequada, com funcionário	Quilograma	6.500	9,17	59.624,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

<p>devidamente uniformizado. Embalagem: deverão ser entregues acondicionadas em monoblocos vazados limpos, em condições adequadas de higiene. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.</p>				
<p>BATATA DOCE GRAÚDA: O calibre da batata "Graúda" é maior que 42mm e menor ou igual a 70mm. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudique o consumo: brotamento, esverdeamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, coração negro e mancha chocolate. É a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Esta classe será constituída por batata doce de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas, rachaduras, perfurações e cortes. A batata doce própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser de colheita recente, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidade, estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal máximo de $2 \times 10(2)/g$, salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas</p>	Quilograma	1.500	5,39	8.089,50



de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.				
BETERRABA VERMELHA MIÚDA. Beterraba vermelha Miúda. A Beterraba vermelha "Miúda" deve possuir diâmetro menor que 50mm. Não serão tolerados os defeitos que prejudique o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado. É a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Esta classe será constituída por beterraba vermelha de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas, rachaduras, perfurações e cortes. A beterraba vermelha própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser de colheita recente, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, estar livre de enfermidade, estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, não apresentar rachaduras ou cortes nas cascas, a polpa deverá estar intacta e limpa. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal máximo de 2 X 10(2)/g, salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados limpos. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.	Quilograma	1.500	5,90	8.845,50
CHEIRO VERDE - CEBOLINHA E SALSINHA. MAÇO INDUSTRIAL Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Maço	2.000	7,42	14.850,00



Embalados com aproximadamente 250 g.				
CHUCHU VERDE ESCURO - Esta classe será constituída por chuchu verde escuro de ótima qualidade, sem defeitos, extra, sem traço de descoloração turgescents, intactos e bem desenvolvidos. Deverão apresentar coloração (verde escuro) e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos no legume que afete a sua conformação e sua aparência. O chuchu verde escuro próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescos e abrigados dos raios solares; aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livres de enfermidades e insetos; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de terra aderente a casca; estar livre de resíduos de fertilizantes. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, máximo de 2X10 (2)/g; salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, com peso máximo de 5 quilogramas em cada embalagem, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados limpos Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.	Quilograma	1.500	9,66	14.494,50
COUVE MANTEIGA. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Quantidade no mínimo de 10 folhas médias. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar	Maço	2.000	13,47	26.934,00



LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.				
INHAME BRANCO - É a parte subterrânea (raiz) desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Esta classe será constituída por inhame branco de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes na casca. O inhame próprio para o consumo deverá ser procedente de espécime vegetal genuína e sã, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser de colheita recente, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de enfermidades, estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal máximo de $2 \times 10(2)/g$, salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: o inhame deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, com peso máximo de 5 quilogramas, os quais deverão estar em monoblocos vazados limpos. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.	Quilograma	1.500	12,80	19.195,50
MANDIOCA DESCASCADA. É a parte subterrânea desenvolvida da determinada planta utilizada como alimento. Esta classe será constituída por mandioca de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. A mandioca própria para o consumo	Quilograma	3.000	12,80	38.394,00



LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

<p>deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser de colheita recente, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de enfermidades, estar livre de terra aderente a polpa, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes de até 1kg.- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal máximo de 2 X 10(2)/g, salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: a mandioca deverá ser acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, com peso máximo de 1 quilogramas. Apresentar data de fabricação e validade na embalagem. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.</p>				
<p>MILHO VERDE – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde. É o produto procedente de uma planta sã destinado ao consumo. Constituído por milho verde de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. O milho verde próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, não estar danificado por</p>	Bandejas	2.400	11,33	27.184,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

<p>qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, os grãos deverão se apresentar intactos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de resíduos de fertilizantes. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal máximo de 2×10^2/g, salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. As espigas deverão estar no tipo cristal. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem primária: deverão ser entregues acondicionados em bandejas de isopor e enrolados em papel filme contendo 5 espigas descascadas em cada bandeja e colocados em monoblocos vazados limpos em condições adequadas de higiene. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.</p>				
<p>OVO GRANDE: É o subproduto de galináceos, manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde. Classificação: grande (peso entre 55 g e 59 g por unidade). Esta classe será constituída por ovos de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, conformação e tamanho grande, uniforme. Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverão ser frescos e apresentar casca limpa, intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Apresentar aspecto próprio, cheiro próprio, cor própria e sabor próprio. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal máximo de 2×10^2/g; Salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser realizado em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: deverão estar acondicionados em porta ovos de papelão e cobertos com</p>	Dúzia	10.000	17,20	172.000,00



LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

<p>plástico transparente e resistente em no máximo 12 ovos, e conter de forma clara e indelével data de embalagem e prazo de validade, condições de armazenamento, informação nutricional, nome e endereço do fabricante, identificação do produto e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal). Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.</p>				
<p>PEIXE – FILÉ DE TILÁPIA. Sem qualquer tipo de espinhas ou somente espinhas na parte posterior (lombo), manipulado com condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelado e transportado a temperatura de 18°C (dezoito graus centígrados negativos), ou inferior. Prazo de validade mínimo de 3 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. A) Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em bandejas de isopor atóxica, resistente e cobertos com papel filme, em pacotes com peso líquido de 500 gramas a 1 quilograma. B) Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1- identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: FILÉ DE TILÁPIA; 2- nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no órgão competente; 3- data de fabricação e prazo de validade e número do lote; 4- peso líquido; 5- condições de armazenamento. C) Transporte: veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária CVS. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado para as entregas.</p>	Quilograma	1.000	55,00	55.000,00
<p>REPOLHO VERDE HÍBRIDO: Esta classe será constituída por repolho híbrido verde de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, extra, sem traço de</p>	Quilograma	3.000	5,56	16.689,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

<p>descoloração turgescente, intacta e bem desenvolvida. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e sua aparência. O repolho verde próprio para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser frescos e abrigados dos raios solares; aroma e cor própria da espécie e variedade; estar livres de enfermidades e insetos; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente; estar livre de resíduos de fertilizantes. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, máximo de 2X10⁶ (2)/g; salmonela: ausência em 25 gramas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transporte: deverá ser em veículo fechado, em condições de higiene adequada, com funcionário devidamente uniformizado. Embalagem: deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, com peso máximo de 5 quilogramas em cada embalagem, os quais deverão estar acondicionados em monoblocos vazados. Não será permitida a entrega em caixas de madeira, papelão e/ou plásticas sujas.</p>				
TOTAL				R\$ 492.276,30

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

A entrega deverá ser realizada nas seguintes escolas: Escola Municipal Cônego Marinho, CEMEI Maria Inez Nogueira Lemos e CEI Criança feliz; Escola Municipal Profª Maria Dias Machado e CEMEI Rodrigo Medeiros Cintra (Distrito de Olhos D'água da Canastra); Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva e CEMEI Afonso Garcia dos Santos (Distrito de Babilônia). O horário para a entrega deverá ser das **07h00min às 11h00min horas somente nos dias úteis/letivos**. De acordo com o cronograma abaixo:

A entrega na Escola Municipal Cônego Marinho, deverá ser realizada no seguinte endereço: Praça Manoel Leite Lemos, 555, Centro, Delfinópolis, MG, antes da entrega passar para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

aprovação do nutricionista responsável na secretaria municipal de educação na Av. Padre Ivo Soares Matos, 541, Centro, Delfinópolis-MG, seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	18 kg	Quinzenal
Alface Crespa	25 mç	Quinzenal
Banana Prata	60 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	25 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	20 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	10 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	20 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	15 mç	Quinzenal
Inhame Branco	25 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	32 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	22 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	50 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	22 kg	Quinzenal
Peixe	35 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

EMCM = Escola Municipal Cônego Marinho.

A entrega no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Nogueira Lemos, deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 856, Centro, Delfinópolis, MG, antes da entrega passar para aprovação do nutricionista responsável na secretaria municipal de educação na Av. Padre Ivo Soares Matos, 541, Centro, Delfinópolis-MG, seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	05 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	06 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	05 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	06 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	05 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	05 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	06 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	10 dz	Quinzenal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Repolho Híbrido Verde	05 kg	Quinzenal
Peixe	10 kg	Mensal

Sujeito a alterações.**CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Inez Nogueira Lemos.**

A entrega no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Padre Ivo Soares de Matos, 814, Centro, Delfinópolis, MG, antes da entrega passar para aprovação do nutricionista responsável na secretaria municipal de educação na Av. Padre Ivo Soares Matos, 541, Centro, Delfinópolis-MG, seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	05 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	06 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	05 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	06 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	05 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	05 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	06 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	10 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	05 kg	Quinzenal
Peixe	10 kg	Mensal

Sujeito a alterações.**CEI - Centro de Educação Infantil Criança Feliz.**

A entrega na Escola Municipal Profª Maria Dias Machado, deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Branca de Castro Lemos, nº 150, Centro, Distrito Olhos d'água da Canastra - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	40 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	10 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	08 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	06 mç	Quinzenal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	08 mç	Quinzenal
Inhame Branco	10 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	10 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	10 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	15 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	10 kg	Quinzenal
Peixe	15 kg	Mensal

Sujeito a alterações.**Escola Municipal Profª Maria Dias Machado**

A entrega na Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Rosa Maria Júnior, nº 160, Centro, Distrito Babilônia - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	10 mç	Quinzenal
Banana Prata	40 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	10 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	08 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	06 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	08 mç	Quinzenal
Inhame Branco	10 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	10 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	10 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	15 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	10 kg	Quinzenal
Peixe	15 kg	Mensal

Sujeito a alterações.**Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva**

A entrega da Escola Municipal Padre Anchieta deverá ser realizadas na Escola Municipal Profª Maria Dias Machado, no seguinte endereço: Rua: Branca de Castro Lemos, nº 150, Centro, Distrito Olhos d'água da Canastra - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	02 kg	Quinzenal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

Alface Crespa	02 mç	Quinzenal
Banana Prata	10 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	02 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	02 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	01 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	02 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	03 mç	Quinzenal
Inhame Branco	02kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	02 kg	Mensal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	03 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	03 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	02 kg	Quinzenal
Peixe	02 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

Escola Municipal Padre Anchieta

A entrega no CEMEI - Rodrigo Medeiros Cintra deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Francisco Lemos Neto, SN, Centro, Distrito Olhos d'água da Canastra - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	05 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	04 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	04 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	03 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	04 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	06 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	06 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	06 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	04 kg	Quinzenal
Peixe	06 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

CEMEI - Rodrigo Medeiros Cintra

A entrega no CEMEI Afonso Garcia dos Santos deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua: Maria Lourdes, nº 271, Centro, Distrito de Babilônia - Delfinópolis, MG, antes da entrega será preciso à aprovação do nutricionista. Seguindo o cronograma abaixo:



Produtos	Quantidade	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal ou mensal)
Abóbora Cabotiá	05 kg	Quinzenal
Alface Crespa	05 mç	Quinzenal
Banana Prata	20 kg	Quinzenal
Batata Doce Graúda	04 kg	Quinzenal
Beterraba Vermelha Miúda	04 kg	Quinzenal
Cheiro Verde - cebolinha e salsinha.	03 mç	Quinzenal
Chuchu Verde Escuro	04 kg	Quinzenal
Couve Manteiga	05 mç	Quinzenal
Inhame Branco	04 kg	Quinzenal
Mandioca Descascada	06 kg	Quinzenal
Milho Verde – Em cada bandeja 5 espigas de milho verde.	6 bandeja	Quinzenal
Ovo Grande	06 dz	Quinzenal
Repolho Híbrido Verde	04 kg	Quinzenal
Peixe	06 kg	Mensal

Sujeito a alterações.

CEMEI - Afanso Garcia dos Santos

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução desta compra deverá ser de um ano a partir da data de assinatura do contrato, com entregas parceladas de acordo com cronograma de entrega e com as autorizações de fornecimento, enviadas pelo órgão gestor e/ou nutricionista responsável, e a entrega deverá ser realizada até o terceiro dia útil após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Gilvan Costa Farias Júnior – Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Delfinópolis.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 492.276,30 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- Os produtores participantes, deverão apresentar as **amostras** de todos os produtos cotados, nas embalagens originais, **até 3 dias úteis**, após a **chamada pública**, para análise e aprovação do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- Os produtos entregues para consumo deverão ser idênticos aqueles apresentados como amostra, não será permitida a mudança de marca, embalagem ou tipo, o não cumprimento do mesmo poderá levar ao cancelamento do contrato.

8.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá encaminhar ao Setor de Alimentação Escolar, juntamente com a mercadoria: nota fiscal completa (nome do fornecedor, data de recebimento



da mercadoria, quantidade entregue, etc), sendo que será feita a conferência e pesagem pelo nutricionista/fiscal de contrato, com identificação e assinatura do recebedor.

- Em seguida as entregas deverão seguir para as seguintes escolas: E. M. Cônego Marinho e CEMEI Maria Inez Nogueira Lemos (Sede), E. M. Prof Maria Dias Machado e CEMEI Rodrigo Medeiros Cintra (Distrito de Olhos D'água da Canastra), E. M. Lourdes Aparecida da Silva e CEMEI Afonso Garcia dos Santos (Distrito de Babilônia). O horário para a entrega deverá ser das **07h:00min às 11h:00min** horas somente nos dias úteis/letivos.

- Fica reservado ao órgão gestor e/ou nutricionista o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade, a procedência, laudo de análises (microbiológicas, toxicológicas), dos produtos a serem entregues para verificar a sanidade e qualidade, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

8.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- As datas de entrega, deverão ser obedecidas rigorosamente, com mercadoria de primeira qualidade.

- Fica reservado ao órgão gestor e/ou nutricionista responsável, alterar a programação até **48 (quarenta e oito) horas** antes do início da entrega dos produtos.

- Não será aceito valores acima dos estimados nas solicitações.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA
(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2026

Eu _____, portador do CPF: _____ e da Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ Bairro: _____, Município: _____ UF: _____, CEP: _____, Telefone: (XX) XXXXX-XXXX, representante do agricultor familiar / grupo informal / grupo formal _____, participante da **Chamada Pública nº 001/2026**, do Município de Delfinópolis-MG, declaro para os devidos fins que:

- Tenho ciência de que os gêneros alimentícios adquiridos serão destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.
- Comprometo-me a realizar **a entrega dos produtos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação**, inclusive nas unidades escolares localizadas **nos distritos do município**, quando solicitado.
- Declaro ainda que possuo condições de transporte e logística para o cumprimento das entregas nos locais indicados pela Administração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Delfinópolis, MG. _____ / _____ / 2026.

ASSINATURA /REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 - 11662

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Publica n.º 001/2026, em Sessão Pública na Rua José Abrahão Pedro, n.º 268 – Centro – Divisão de Materiais/Compras, quando serão recebidos as propostas até às **11:00 horas do dia 29 de abril de 2026**, para a abertura da sessão oficial tendo como objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL (7 MESES A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS), COM RECURSO DO PNAE**”, em conformidade do disposto na Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE (04/2015, 06/2020, 21/2021 e 03/2025e subsidiariamente na Lei n.º 14.133/21 e posteriores alterações, e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados no site www.delfinopolis.mg.gov.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 8 horas às 16:00h.

Delfinópolis (MG), 08 de abril de 2026.

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994 em

_____/_____/2026
